PROJETO DE LEI Nº 053/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.008/2023, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.008/2023, a qual institui o Programa a Casa é Minha, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de compra e venda definitiva dos imóveis aos beneficiários das unidades respectivas que, até o dia 20 de outubro de 2023, quitarem até a centésima vigésima sexta prestação do total contratado, ficando remida a eventual parte restante do débito.

Parágrafo Primeiro: Os beneficiários que quitaram as unidades habitacionais oportunamente e aos que quitarem no prazo estabelecido no caput deste artigo, as receberão livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Segundo: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a custear as despesas cartoriais atinentes à lavratura da escritura pública dos imóveis aos beneficiários de que trata este artigo."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.008/2023.

A Lei Municipal nº 2.008/2023 é a que instituiu o Programa A Casa é Minha a nível local.

A alteração proposta visa deixar mais claro, extreme de dúvida, que o pagamento, a quitação a que o artigo ora alterado se referia é a mesma, e aquela, em quantidade de parcelas, do artigo 1º da Lei municipal nº 1.847/2019.

Ainda, em face da alteração ora proposta e para que não haja dúvidas, se optou por prorrogar a data de pagamento e definir uma data certa, para os beneficiários que optarem pela quitação.

E, face disto e para que não se atrase ou inviabilize a regularização, necessário se faz que o presente projeto seja apreciado em regime de Urgência.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal